



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 199/2021

Autoriza o uso dos instrumentos de vigilância e rastreamento precoce do autismo nas unidades públicas de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizada a garantia de forma gratuita a aplicação de Instrumentos de Triagem de Desenvolvimento Infantil, IRDI, aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, na rede Municipal de Saúde, possibilitando o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 2º Poderá ser criado um censo único para cadastramento das crianças diagnosticadas com autismo, a fim de poderem ser encaminhados para os devidos tratamentos e monitoramento dos casos em investigação, de forma que possibilitem funcionalidade ao longo de toda a vida.

Parágrafo Único. As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e o georreferenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

Art. 3º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais para a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de setembro de 2021.



WILLACE SAPO
VEREADOR
CIDADANIA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WILLACE DOS SANTOS ALVES (WILLACE SAPO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas

CEP: 69.400-901 – Fone: (092) 3361-3000 - Gabinete 15 - Térreo: E-mail: gabinete.willacesapo@gmail.com

Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O projeto de lei que objetiva garantir a aplicação dos instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil IRDI aplicável em crianças de 0 a 18 meses, M-Chat aplicável em crianças a partir de 18 a 36 meses, bem como outros supervenientes, que objetivem o rastreio do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

A comunidade médica, atualmente, observa o autismo com maior complexidade, com múltiplas etiologias e em graus variados. Estudos científicos já demonstraram que quanto mais cedo na vida da criança o diagnóstico for concluído, maiores serão as chances de sucesso no tratamento. Dessa forma, o acesso a métodos reconhecidamente efetivos como o IRDI e M-CHAT poderão garantir o diagnóstico precoce nas crianças autistas e, consequentemente, o direcionamento a tratamentos que garantirão maior qualidade de vida e inserção na sociedade.

Tal proposta visa o diagnóstico precoce da doença, ou seja, sua detecção ainda nos primeiros meses de vida da criança autista, impedindo-se que estas sofram com as consequências do desenvolvimento dos principais sintomas do autismo, quais sejam, dificuldade de interação social, déficit de comunicação social, tanto quantitativo quanto qualitativo e padrões inadequados de comportamento ou que, pelo menos, diminuam a intensidade de tais sintomas. O PL objetiva, portanto, a maior qualidade de vida aos autistas mediante a implementação dos instrumentos supracitados na rede pública de saúde, garantindo um desenvolvimento saudável das crianças.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto que disponibilizar para as crianças e as famílias qualidade de vida diante do diagnóstico precoce, identificando cedo para que o tratamento seja eficiente.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 21 de setembro de 2021.

WILLACE SAPO

VEREADOR

CIDADANIA